DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 506 **Publicado em 07/10/2026**

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8367/2026
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA 9.089/2026
- PORTARIA 9.111/2026
- PORTARIA 9.130/2026
- PORTARIA 9.093/2026 - DISTRATO UNILATERAL - SEBASTIÃO ADILSON DIONÍZIO BRANDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- EXTRATO ARP - CCPE 017/2025-1DOC 41.809/2025, NOVO CHAMAMENTO - CONSTRUÇÃO DA ESC. MARIA JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA - FME
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 117/2026
- RETIFICAÇAO AO 6º ADITIVO, ADITAMENTO EXCEPCIONAL, CONTRATO 20.09.29.003-2021- CIS COMERCIO E SERVIÇOS, 1DOC 42.726-26-FME
- AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.044/2026, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.124/2025 –- PROCESSO 1DOC Nº.55.959/2025
- ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 118/2026

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
- PORTARIA 264/2026 – IAMESC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
- ATO OFICIAL 9.125/2026 - NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA DEFESA DE ACUSADO(A) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.740/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 8.593/2026.
- ATO OFICIAL 9.127/2026 - NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA DEFESA DE ACUSADO(A) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.734/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 8.599/2026.
- ATO OFICIAL PORTARIA 9.128/2026 - NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA DEFESA DE ACUSADO(A) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.854/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 8.663/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
- DECRETO Nº 1.404, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026
- DECRETO N.º 1.405, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
- DECRETO N.º 1.406, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS
- DECRETO SUPLEMENTAR Nº 157
- DECRETO SUPLEMENTAR Nº 158

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Julgadora Ordinário de 1ª Instância, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 1883/2015, **NOTIFICA** o contribuinte, abaixo qualificado, da decisão de 1ª Instância que julga procedente o **Auto de Infração nº 3127, emitido 06 de julho de 2026**, por infração prevista no artigo 143 da Lei Municipal nº 1596/2011, em virtude de funcionamento de atividade sem alvará emitido pelo Município.

Notifica-se BRP SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 00.430.353/0001-21, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3127, Processo nº 30.591/2026 (1doc).

Dispõe o Autuado do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta para, caso queira, interpor Recurso ao Conselho de Recursos Administrativos, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal º 1883/2015.

Senador Canedo, 06 de outubro de 2026.

DEUZIRA CARVALHO SANTOS

Julgadora Ordinária do Contencioso

Decreto nº 594/2025

Fim do artigo.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8367/2026

Senador Canedo - GO, 20 de julho de 2026.

À
TRANSPORTADORA SENADOR CANEDO LTDA
CNPJ: 33.979.115/0001-29
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira s/nº, Qd.: 18, Lt.: 11-E Sala: 01

CEP: 75.980-000 Paraúna - GO
A/C: CRISTINA VIEIRA SILVA (CPF: 901.936.601-72)

Assunto: Comunicação de decisão administrativa pela Rescisão Unilateral do Contrato de Cessão de Uso e Posse de Área – APM nº 471/19

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio da presente, **NOTIFICAMOS** essa empresa acerca da decisão da Administração Pública Municipal pela **Rescisão Unilateral** do *Contrato de Cessão de Uso e Posse de Área - APM nº 471/19* firmado em 09/03/2020.

A referida decisão fundamenta-se no descumprimento das obrigações contratuais por parte desta Cessionária, especificamente quanto à **Cláusula Terceira, Parágrafos Terceiro e Quarto e à Cláusula Oitava** do instrumento pactuado, que preceitua:

"Cláusula Terceira, §3º: ***É dado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de expedição do Alvará de Construção pela SEPLAN, para que a CESSIONÁRIA inicie a execução das construções no local, obedecendo na íntegra o cronograma de ocupação e execução préfixado e aprovado".***

"Cláusula Terceira, §4º: ***Também é dado o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de expedição do Alvará de Construção pela SEPLAN, para que a CESSIONÁRIA conclua a execução de área construída no terreno recebido e apresente o necessário termo de habite-se, sob pena de rescisão da presente Cessão, independente de interpelação judicial."***

"Cláusula ***Oitava: O presente Contrato de Cessão de Uso e Posse poderá a qualquer época ser pelas partes rescindido havendo o descumprimento de qualquer das condições impostas nas cláusulas deste instrumento, ou se assim o interesse público o exigir e o imóvel ora cedido reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por obras edificadas, necessárias ou não, as quais se agregarão ao imóvel como indenização pela utilização da área pela Cessionária, e independente de qualquer ação judicial, se dando por mera notificação ao Cartório. Sem que com isto, caiba qualquer tipo de indenização."***

Diante da infração contratual constatada nos autos do processo em epígrafe (ausência de construção e apresentação do Habite-se no prazo legal), comunica-se a perda do direito de uso e posse sobre a referida Área Pública Municipal (APM).

Em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, LV da CF/88), concedemos o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta, para a apresentação de eventual **recurso administrativo** ou manifestação, que deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Senador Canedo.

Informamos que o não atendimento ou a ausência de manifestação no prazo assinalado ensejará a consolidação definitiva da rescisão na esfera administrativa, com as devidas baixas e retomada do imóvel pelo Município.

Atenciosamente,

Marco Antônio Caldas Junior

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto n° 014/2025

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Julgadora Ordinário de 1ª Instância, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 1883/2015, **NOTIFICA** o contribuinte, abaixo qualificado, da decisão de 1ª Instância que julga procedente o **Auto de Infração nº 2235, emitido 12 de agosto de 2026**, por infração prevista no artigo 143 da Lei Municipal nº 1596/2011, em virtude de funcionamento de atividade sem alvará emitido pelo Município.

Notifica-se MÔNICA LAIS DE JESUS - CNPJ: 40.697.717/0001-59, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2235, Processo nº 35.638/2026 (1doc).

Dispõe o Autuado do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta para, caso queira, interpor Recurso ao Conselho de Recursos Administrativos, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal º 1883/2015.

Senador Canedo, 06 de outubro de 2026.

DEUZIRA CARVALHO SANTOS

Julgadora Ordinária do Contencioso

Decreto nº 594/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 9.089/2026

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Emerson Dias Sousa, portador do CPF: 014.XXX.421-XX, como Gestor de Contrato referente ao processo nº 42.726/2026 (1Doc), tendo como objeto, continuidade de prestação de serviços e aquisição de materiais, visando a melhoria do sistema de segurança da SEMED e seus órgãos.

Art. 2° **DESIGNAR** o servidor Fernando Cardoso Batista, portador do CPF: 004.XXX.461-XX, como fiscal de Contrato referente ao processo n° 42.726/2026 (1Doc), tendo como objeto, continuidade de prestação de serviços e aquisição de materiais, visando a melhoria do sistema de segurança da SEMED e seus órgãos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2026.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 9.111/2026

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução

Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **Emerson Dias Sousa**, portador do CPF: 014.XXX.XX1-33, como gestor de contrato referente ao processo n°: 45.090/2026 (1Doc), tendo como objeto, contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em purificadores de água, bebedouros industriais, fornos de micro-ondas, ventiladores de parede e máquinas de lavar roupas, para atender às unidades escolares e aos demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo – GO.

Art. 2° **DESIGNAR** o servidor **Brunno Sousa Almeida**, portador do CPF: 050.XXX.XX1-12, como fiscal de contrato referente ao processo n° 45.090/2026 (1Doc), tendo como objeto, contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em purificadores de água, bebedouros industriais, fornos de micro-ondas, ventiladores de parede e máquinas de lavar roupas, para atender às unidades escolares e aos demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo – GO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2026.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 9.130/2026

"Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** a servidora **Marina Lenza Nunes Leite**, portadora do CPF: 042.XXX.811-XX, como gestor de contrato referente ao processo n°: 45.305/2026 (1Doc), tendo como objeto, aquisição de equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos destinados à implantação e ao funcionamento de um Laboratório de Robótica Educacional na Escola Municipal Abdon Ferreira, visando ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas à Educação Digital, à Cultura Maker e ao Pensamento Computacional, conforme as especificações e os quantitativos constantes neste instrumento. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 202444780004, de autoria da Deputada Silvye Alves, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Art. 2° **DESIGNAR** a servidora **Francisca Dias Furtado**, portadora do CPF: 802.XXX.841-XX, como fiscal de contrato referente ao processo n° 45.305/2026 (1Doc), tendo como objeto, aquisição de equipamentos, kits educacionais e materiais tecnológicos destinados à implantação e ao funcionamento de um Laboratório de Robótica Educacional na Escola Municipal Abdon Ferreira, visando ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas à Educação Digital, à Cultura Maker e ao Pensamento Computacional, conforme as especificações e os quantitativos constantes neste instrumento. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 202444780004, de autoria da Deputada Silvye Alves, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos..

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2026.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 9.093/2026 - DISTRATO UNILATERAL - SEBASTIÃO ADILSON DIONÍZIO BRANDÃO

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 46 da Lei nº 2.465, de 29 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487, de 6 de abril de 2010, e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e Sebastiao Adilson Dionizio Brandao.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 18 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo

Decreto nº 004/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ARP - CCPE 017/2025-1DOC 41.809/2025, NOVO CHAMAMENTO - CONSTRUÇÃO DA ESC. MARIA JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 017/2025.

NOVO CHAMAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço referente ao Processo n°.41.809/2025, **Concorrência Pública Eletrônica 017/2025**, julgamento tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MARIA JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA, CONJ. UIRAPURU EM SENADOR CANEDO**, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nesse Termo e seus Anexos, **NOVO CHAMAMENTO,** tendo como vencedora a Empresa: **ARP 548-2026 - FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA** – CNPJ/MF n°.19.560.627/0001-25, vencedora do **Lote 0001, Item: 0001**, no valor de R$5.002.083,04. Totalizando o Valor de **R$5.002.083,04** (cinco milhões e dois mil e oitenta e três reais e quatro centavos). A Ata de Registro de Preços terá **vigência da contar de sua assinatura até 04/02/2027**, conforme publicação no PNCP em anexo, Despacho 64 deste processo - com eficácia de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Agente de Contratação – CPL. Senador Canedo/GO, em 06 de outubro de 2026.

Fim do artigo.

ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 117/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.808/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 125/2026

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para locação de painéis de LED de alta definição, com estrutura de suporte, operador e equipamentos periféricos necessários ao pleno funcionamento, destinados às solenidades da Semana do Veterano e da Formatura do Projeto Bombeiro Mirim 2026, visando atender as necessidades do 14º Batalhão de Bombeiro Militar (14º BBM)**, junto as empresas **IN HOUSE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** com o **CNPJ nº 57.961.877/0001-66** pelo valor total de **R$ 2.240,00** (dois mil e duzentos e quarenta reais),e a empresa **L F P RIBEIRO LTDA** com o **CNPJ nº 46.906.034/0001-40** pelo valor total de **R$ 3.389,00** (três mil e trezentos e oitenta e nove reais), **pelo valor total R$ 5.629,00** (cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo, 06 de outubro de 2026.

Charles Xavier de Barros – Maj. QOC

Comandante do 14° BBM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° **117/2026**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo, 06 de outubro de 2026.

Charles Xavier de Barros – Maj. QOC

Comandante do 14° BBM

Fim do artigo.

RETIFICAÇAO AO 6º ADITIVO, ADITAMENTO EXCEPCIONAL, CONTRATO 20.09.29.003-2021- CIS COMERCIO E SERVIÇOS, 1DOC 42.726-26-FME

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO AO

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO – ADITAMENTO EXCEPCIONAL – CONTRATO Nº. 20.09.29.003/2021

PROCESSO 1DOC: 42.726/2026.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, **por intermédio da Secretaria Municipal de Educação**, com sede no Paço Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. ELIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº.028.XXX.XXX-74, Decreto nº.004/2025, resolve **RETIFICAR** o **6º (Sexto) Termo Aditivo – Aditamento Excepcional – Contrato Nº. 20.09.29.003/2021**, **quanto ao seu Valor**, **assim como corrige seu Extrato**, este firmado com a empresa **CIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.30.536.039/0001-99, em 25/09/2026, CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE neste ato o **6º (Sexto) Termo Aditivo – Aditamento Excepcional – Contrato Nº. 20.09.29.003/2021**, **quanto ao seu Valor,**

assim como corrige seu Extrato, passando a configurar da seguinte forma;

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Aditivo é de R$220.601,19 (duzentos e vinte mil e seiscentos e um reais e dezenove centavos), sem alterações, em parcelas de R$73.533,73 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), conforme Cronograma de Desembolso contido no Despacho Inicial deste processo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Aditivo é de **R$220.661,19 (duzentos e vinte mil e seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos**), sem alterações, em parcelas de **R$73.553,73 (setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**, conforme Cronograma de Desembolso contido no **Despacho 23** deste processo.

Senador Canedo/GO, em 06 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 028.XXX.XXX-74

Decreto n°.004/25

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2026

Sistema de Registro de Preços

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026**, Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lote, tendo por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIO, A FIM DE PROMOVER AÇÕES DE MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO**, com abertura prevista para o **dia 15 de outubro de 2026**, às **09h00min, SERÁ SUSPENSA** por prazo indeterminado para adequações, aos 06 de outubro de 2026.

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.044/2026, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.124/2025 –- PROCESSO 1DOC Nº.55.959/2025

TERMO DE ADESÃO, PARCIAL, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.044/2026, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.124/2025 –- PROCESSO 1DOC Nº.55.959/2025 DO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO.

PROCESSO 1DOC Nº.42.836/2026.

TERMO DE ADESÃO PARCIAL À ARP Nº.044/2026, PE.0124/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR OFERTA DE DESCONTO sobre tabela de preços praticados pela GOINFRA – PARA **FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2054 E SEUS ANEXOS, **A QUAL FAZ ADESÃO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC,** INSCRITO NO CNPJ/MF Nº. 00.999.472/0001-08.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 00.999.472/0001-08, sediado na Rua S-1, s/n, Quadra APM, Lote 01, Conjunto Morada do Morro, na cidade de Senador

Canedo, estado de Goiás, CEP: 75250-385, representado por seu Presidente, Sra. LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF/MF n°.908.xxx.xxx-15, nomeado pelo Decreto nº:048/2025 ,residente nesse município, denominado **ÓRGÃO ADERENTE**, e a empresa **ENGEFAP EDIFICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.275.203/0001-30, com sede na Rua Oscar Duarte , nº 84, Quadra 26, Lote 24, Sala 01, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP.74425-4000, representada na forma do contrato social **por** PAULO MENDONÇA ALVES, brasileiro, Técnico em Edificações, portador da Carteira Profissional n° CFT nº 8096/TD-GO, inscrito no CPF/MF n° XXX.332.551- XX, neste ato denominada **BENEFICIÁRIA**, para, com base na Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº.7.982/2013, procedem à **Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº.044/2026 – Pregão Eletrônico -SRP – nº.124/2025 – MAIOR OFERTA DE DESCONTO sobre tabela de preços praticados pela GOINFRA**, Processo Administrativo nº55.959/2025 do MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO **SOLICITADO** pela **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC ,** levada a efeito pelo órgão gerenciador, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1.1. Através do processo administrativo 1Doc nº.42.836/2026, o órgão ADERENTE **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC,** inscrito no CNPJ/MF nº. 00.999.472/0001-08, faz sua **Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº.044/2026 – Pregão Eletrônico – SRP - nº.124/2025 –** M**AIOR OFERTA DE DESCONTO sobre tabela de preços praticados pela GOINFRA,** Processo Administrativo nº.55.959/2025, do MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº.124/2025 – MAIOR OFERTA DE DESCONTO sobre tabela de preços praticados pela GOINFRA que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC**, de acordo com as normas estabelecidas no edital supracitado, observadas as especificações, itens e quantitativos relacionados abaixo, no Valor total de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela , abaixo descritos:

Descrição						
Código	**Produto**	**Marca**	**Qtd**	**Melhor Lance**	**Valor da Adesão**	
0001	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Preditiva, Com Fornecimento De Peças, Materiais De Consumo, Insumos, Equipamentos, Ferramentas E Mão De Obra Em Prédios Públicos	N/C	1 SEV.	(36,01%)	R$ 100.000,00	
TOTAL						**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As partes pactuantes da presente Adesão adotam todas as demais cláusulas obrigacionais e de direitos estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº.044/2026, proveniente do Pregão Eletrônico – SRP - nº.124/2025 – MAIOR OFERTA DE DESCONTO sobre tabela de preços praticados pela GOINFRA, Processo Administrativo nº.55.959/2025, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Senador Canedo/GO, e seus anexos, independentemente de transcrição.

2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Senador Canedo/GO,05 de outubro de 2026.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC

CNPJ/MF: 00.999.472/0001-08

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente

Decreto nº.048/25

CPF/MF:908.xxx.xxx15

Ordenador de Despesas

ADERENTE

ENGEFAP EDIFICACOES LTDA

CNPJ/MF. 07.275.203/0001-30

PAULO MENDONÇA ALVES

CPF/MF.XXX. 332.551XX

Representante Legal

BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

1ª_____CPF/MF_____

2ª_____CPF/MF_____

Fim do artigo.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 118/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.851/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2026

O fundamento legal da presente contratação direta dá-se por **dispensa de licitação**, com base no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, cujo objeto é a **Aquisição de carro maca de transferência composto por 02 (dois) carros-base, confeccionado em aço inoxidável para suprir as necessidades específicas para a transferência de pacientes da internação para centro cirúrgico e centro obstétrico da Maternidade Municipal Aristina Cândida de Senador Canedo-GO, incluindo todos os acessórios, colchonete, entrega, montagem, garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, junto à empresa **A SUPREMA COMERCIAL LTDA** com o **CNPJ nº 07.377.015/0001-12**, pelo valor total de **R$ 9.447,00** (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo, estado de Goiás, 06 de outubro de 2026.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº: **118/2026**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo, estado de Goiás, 06 de outubro de 2026.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Fim do artigo.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PORTARIA 264/2026 – IAMESC

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC.

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores de Senador Canedo – IAMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, no art. 13, inciso I e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o disposto no processo de nº 59.092/2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados nesta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato, em referência ao termo de credenciamento nº **05.10.01.002/2026**, firmado com **VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.863.664/0001-35**, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores de Senador Canedo – IAMESC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO e com o Decreto Municipal nº 420/2025.

GESTOR:

BRUNA ISABEL ALVES DE JESUS - CPF : 050.XXX.XXX-90;

JONAS LOPES PINHEIRO PORTO - CPF: 040.XXX.XXX-73.

FISCAL:

FREDERICO DE CASTRO E OLIVEIRA - CPF: 700.XXX.XXX-90.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal e gestor do contrato acima.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Ludmyla Maranha Rosa Fernandes

Presidente do IAMESC

Decreto n° 048/25

Fim do artigo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ATO OFICIAL 9.125/2026 - NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA DEFESA DE ACUSADO(A) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.740/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 8.593/2026.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 179, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10, bem como art. 9º, X e seguintes, da Lei nº 2.832/24 e,

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa assegurada aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, conforme disposto no inciso LV, artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO ainda, a previsão expressa do art. 179, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10;

CONSIDERANDO o Despacho nº 13 - 34.740/2026, emitido pelo Presidente da Comissão Processante que solicitou a nomeação de advogado dativo ante a solicitação do servidor;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Rosangela Maria de Jesus, matrícula 18.268, inscrita na OAB/GO nº 80.405 para atuar como **DEFENSORA DATIVA** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 34.740/2026, instaurado pela Portaria nº 8.593/2026, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - **Determinar que cópia integral do processo administrativo seja encaminhado a defensora dativa, e que seja comunicado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.**

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

ATO OFICIAL 9.127/2026 - NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA DEFESA DE ACUSADO(A) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34.734/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 8.599/2026.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 179, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10, bem como art. 9º, X e seguintes, da Lei nº 2.832/24 e,

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa assegurada aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, conforme disposto no inciso LV, artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO ainda, a previsão expressa do art. 179, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10;

CONSIDERANDO o Despacho nº 18 - 34.734/2026, emitido pelo Presidente da Comissão Processante que solicitou a nomeação de advogado dativo ante a decretação de revelia do servidor;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Rosangela Maria de Jesus, matrícula 18.268, inscrita na OAB/GO nº 80.405 para atuar como **DEFENSORA DATIVA** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 34.734/2026, instaurado pela Portaria nº 8.599/2026, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - **Determinar que cópia integral do processo administrativo seja encaminhado a defensora dativa, e que seja comunicado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.**

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

ATO OFICIAL PORTARIA 9.128/2026 - NOMEIA DEFENSORA DATIVA PARA DEFESA DE ACUSADO(A) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35.854/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 8.663/2026.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 179, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10, bem como art. 9º, X e seguintes, da Lei nº 2.832/24 e,

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa assegurada aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, conforme disposto no inciso LV, artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO ainda, a previsão expressa do art. 179, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10;

CONSIDERANDO o Despacho nº 20 - 35.854/2026, emitido pelo Presidente da Comissão Processante que solicitou a nomeação de advogado dativo ante a solicitação do servidor;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Natalia Sousa Morais, matrícula 69.296, inscrita na OAB/GO nº 55.486 para atuar como **DEFENSORA DATIVA** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.854/2026, instaurado pela Portaria nº 8.663/2026, a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - **Determinar que cópia integral do processo administrativo seja encaminhado a defensora dativa, e que seja comunicado do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de defesa.**

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 1.404, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a destituição de Função Comissionada do Administrativo da Educação III.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 45.091/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função Comissionada do Administrativo da Educação III, equivalente a FCAE-3, designada pelo Decreto Municipal n.º 395, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 02/03/2026, Edição 359, ao (a) servidor (a) RENZO DO AMARAL GIOIA, matricula funcional n.º 69.937, titular do cargo de Auxiliar Educacional – AUE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.405, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a destituição de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 45.093/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída a Função de Confiança IV, equivalente a FC-4, designada pelo Decreto Municipal n.º 132, de 15 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 19/01/2026, Edição 331, ao (a) servidor (a) MARIA MADALENA ALVES, matricula funcional n.º 52.668, titular do cargo de Agente Educacional – AGE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.406, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 44.973/2026 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JONATAS FERNANDES ANTUNES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 048.946.481-56, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 179, de 20 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 22/01/2026, Edição 334, do cargo em comissão de Supervisor de UBS — Símbolo SPV, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde — SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO

Sindicância Administrativa Investigativa
Autos Extrajudiciais Nº: 5684111-06.2026.8.09.0174
Ofício de Origem: Ofício nº 618806534 – Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás
Processo Administrativo nº: 45.116/2026
Referência: Registro de Atendimento Integrado - RAI nº 48110416
Sindicado: GCM Wesley Pacheco de Andrade
Vítimas: Valderci Rustiguel Viana (70 anos) e o menor I. C. F. P. (12 anos)

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, praticada pelo seguinte servidor:

- **I – GCM WESLEY PACHECO DE ANDRADE**, motivada por **Autos Extrajudiciais Nº:** 5684111-06.2026.8.09.0174.

Art. 2º Incumbir a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da realização de todos os atos necessários à apuração dos fatos e atendimento das diligências urgentes necessárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.591, de 23 de junho de 2022, especialmente o disposto no art. 36, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante pedido circunstanciado do Presidente da Comissão, conforme § 1º do art. 36.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, os seguintes membros:

- **PRESIDENTE:**

 JOSÉ CARLOS COSTA MARQUES

 CPF: 853.975.201-87

 Matrícula: 13.679

 Cargo: Subinspetor da Guarda Civil Municipal

- **MEMBRO:**

 JUNIO GOMES SALES DA SILVA

 CPF: 831.865.061-15

 Matrícula: 13.845

 Cargo: Subinspetor da Guarda Civil Municipal

- **MEMBRO:**

 ALECXANDRO SILVA COELHO

 CPF: 771.354.311-20

 Matrícula: 13.642

 Cargo: Subinspetor da Guarda Civil Municipal

Art. 4º Este Relatório e a Portaria subsequente entram em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Welberth Luiz Nunes Arruda

Corregedor da Guarda Civil Municipal

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 157

DECRETO Nº 157 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 764.431,51 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			**764.431,51**
01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS-SECOM**		
40	04.122.4100.4226.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	239.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS-SEFAZ**		
81	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
100	28.843.4108.9023.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 25	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
1410	12.361.4202.2021.0000	EMENDAS PARLAMENTARES	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 80
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 05 02	**INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO**		
515	10.122.4100.4193.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
982	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.631,51
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 22 22	**DEFESA CIVIL**		
1099	06.182.4100.4228.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS-SEFAZ**		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

101	28.843.4108.9023.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-639.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 25	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
1211	12.361.4202.2021.0000	EMENDAS PARLAMENTARES	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 80
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 05 02	**INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO**		
533	10.302.4150.2007.0000	MODERNIZACAO E AMP. DA ASS. A SAUDE DO SERVIDOR	-60.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
984	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-13.631,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-764.431,51

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 01 de OUTUBRO de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

Fim do artigo.

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 158

DECRETO Nº 158 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 120.171,70 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)			**120.171,70**
01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS-SECOM**		
36	04.122.4100.4226.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	171,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**

925	17.512.5110.1020.0000	SANEAMENTO BASICO	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS-SECOM**		
40	04.122.4100.4226.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-171,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
926	17.512.5110.1020.0000	SANEAMENTO BASICO	-120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-120.171,70

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 02 de OUTUBRO de 2026.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito Municipal

Fim do artigo.